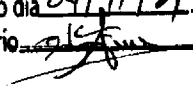




PROJETO DE LEI Nº 163/2014

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 04/11/14.

Visto: 1º secretário 

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a inclusão da cobrança da Taxa de Saneamento devida pelos Usuários residentes no Município, no mesmo talão de cobrança dos serviços de água/esgotos.

Parágrafo Único – A taxa de saneamento de que trata este artigo, refere-se aos serviços de coleta de lixo e operação do aterro sanitário.

Art. 2º. O Convênio a ser firmado, será pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo renovado com a devida autorização Legislativa.

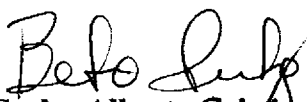
Art. 3º. A Taxa de Saneamento a que se refere o Art. 1º desta Lei, será fixada mediante Decreto do Executivo, levando-se em consideração a planilha de custos apresentadas:-

I. Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no que se refere à operação do aterro sanitário; e

II. Pela Empresa contratada para efetuar a Coleta de lixo no Município de Apucarana.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de novembro de 2014.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

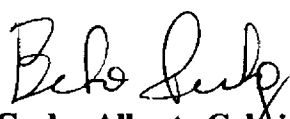
O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo **a inclusão da cobrança da taxa dos Serviços de Coleta de Lixo e de Operação do Aterro Sanitário, no mesmo talão que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR utiliza para a cobrança dos serviços de água/esgoto.**

Vale observar que para fazer frente aos custos da coleta de lixo se faz indispensável reduzir a inadimplência, bem como, incrementar a arrecadação e, conseqüentemente, melhor eficiência na prestação do serviço público.

Assim, importa ressaltar para que o serviço de coleta de lixo mantenha regularidade, como também a operação do aterro sanitário seja executada com a qualidade e dentro das normas de preservação ambiental é necessário que o Município encontre respaldo da população através do recolhimento do pagamento da taxa de prestação de serviços em dia.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências para o presente projeto de lei, coloco-me ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Município de Apucarana, em 03 de novembro de 2014.


Dr. Carlos Alberto Gehrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal